



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e compromisso
Adm. 2025/2028

EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Itacajá, por meio da CTP- Comissão de Temporada de Praia, instituída em conformidade com a Lei nº 499/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, pessoas físicas ou MEI, a presente **CHAMADA PUBLICA nº 001/2025**, visando a inscrição e seleção de pessoas físicas ou MEI (Micro Empreendedor Individual) para cessão de ponto fixo em barracas de alimentos e bebidas durante a programação da “Temporada de Praia 2025” nos espaços públicos, conforme relação em anexo a este Edital, que acontecerá no período de 05 a 26 de julho de 2025, com objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência conforme o que segue:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a convocação para inscrição e seleção de pessoas físicas para cessão de **14** pontos fixos de barracas de alimentos e bebidas durante a programação da “Temporada de Praia 2025” no espaço da Praia da Orla, conforme relação em anexo a este Edital.

1.2 Os pontos de barracas serão cedidos por meio de Termo de Compromisso com os credenciados, para a realização de atividades de comércio de alimentos e bebidas nos dias e horários do período da temporada de praia, de 05 a 26 de julho de 2025.

1.3 Após a seleção, o cumprimento das obrigações preliminares e a assinatura do Termo de Compromisso, os selecionados receberão as barracas já construídas pela empresa responsável pela estrutura do evento, nos pontos fixos determinados conforme mapa do local.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ficarão abertas a partir da divulgação da presente chamada até o dia 01 de julho de 2025. Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal Turismo de Itacajá, localizado na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO, das 07:30h às 11:30h e de 13:30h a 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira, junto à Secretaria Municipal de Turismo.

2.2 Os documentos exigidos deverão ser entregues no momento da inscrição.

2.3 A protocolização da inscrição será GRATUITA.

2.4 Poderão participar desta chamada pública pessoas físicas ou MEI (Micro Empreendedor Individual), domiciliadas/estabelecidas na cidade de Itacajá, onde acontecerá a Temporada de Praia, conforme o número de Barracas disponíveis.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA BARRACA

3.1. Originais e cópia do RG e CPF.

3.2. Comprovante de registro como MEI (se for o caso).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e compromisso
Adm. 2025/2028

3.3 Cópia do Comprovante de endereço (conta de água ou energia) emitida no máximo em 60 dias, preferencialmente em nome do requerente, ou no caso de não estar em seu nome, acompanhada de declaração do proprietário. Caso parem dúvidas sobre o endereço do interessado, poderá ser realizado diligência para confirmação.

3.4 Declaração de que não fará uso do trabalho de menores, salvo na condição de menor aprendiz, conforme a Constituição Federal, promulgada em 1988, conforme modelo no ANEXO III.

4. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO

4.1 À Comissão de Temporada de Praia, designada pela DECRETO n° 035/2025, compete à análise e o julgamento dos processos de inscrição e credenciamento, classificando os que atenderem às disposições da presente Chamada Pública.

4.2 Estarão classificados os proponentes inscritos que comprovarem a regularidade dos documentos exigidos, estando aptos a participar da Temporada de Praia 2025, ficando de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itacajá, a escolha dos pontos em que serão instaladas as Barracas para comercialização de alimentos e bebidas.

4.3 Havendo mais credenciados que o número de vagas disponíveis, será realizado SORTEIO em dia e horário a serem designados pela Comissão da Temporada de Praia, entre todos os proponentes habilitados para definição dos credenciados, no limite das vagas disponíveis.

4.4 A Comissão da Temporada de Praia, inscreverá os excedentes ao número de vagas disponíveis para uso das Barracas, objetivando manter cadastro de reserva, prevendo os casos de desistência ou penalidade provocada pelo titular. Os excedentes em questão, respeitada a ordem de inscrição dos habilitados, havendo as vagas, serão convocados imediatamente para a assinatura do Termo de Compromisso da Temporada de Praia 2025.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Elaborada a lista contendo a classificação dos credenciados, conforme o número de vagas previsto, o resultado será submetido ao Prefeito Municipal de Itacajá, que fará a homologação do mesmo.

5.2 O respectivo ato será publicado no Diário Oficial do Município – DOEM no site www.itacaja.to.gov.br e no mural de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Itacajá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

6.1 Para imissão dos credenciados nos pontos fixos previstos nesta chamada pública, os selecionados deverão apresentar os seguintes comprovantes para assinar o Termo de Compromisso:

a) Comprovante de recolhimento da taxa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para 12 (doze) barracas e R\$ 300 (trezentos reais) para 02 (duas) barracas, da entrada da praia com funcionamento integral, junto à Coletoria da Prefeitura Municipal de Itacajá, referente ao ressarcimento das despesas por rateio estimadas com água e energia da Barraca no período da temporada;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e compromisso
Adm. 2025/2028

b) Licença de funcionamento para a temporada 2025 (Alvará), emitido pela Prefeitura Municipal de Itacajá;

c) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Itacajá.

6.1.1 O prazo limite para assinatura do Termo de Compromisso é **01 de julho de 2025**, que deverá ser realizado das **08:00 às 17:30 horas na Secretaria de turismo**.

6.2 A não assinatura do Termo de Compromisso, desistência ou renúncia dos credenciados para a utilização das Barracas durante a temporada de praia, implicará na chamada para o ingresso do excedente interessado, devidamente inscrito na Comissão da Temporada de Praia.

6.3 Somente os credenciados poderão exercer o comércio de alimentos e bebidas na área designada para as barracas, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda da sua respectiva vaga.

6.4 O credenciado deverá manter durante todo o período de utilização da Barraca, o ambiente limpo, organizado, com disposição adequada das mesas e cadeiras, respeitado os espaços contíguos, bem como as normas técnicas emitidas pela Vigilância Sanitária deste Município e o disposto nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei nº 499/2017.

6.5 Será de responsabilidade de cada titular das Barracas a guarda de qualquer material, bebidas e outros, que ficarem ao término de cada dia, no interior das mesmas.

6.6 Nas barracas em que houver venda de bebidas alcólicas, os seus titulares serão obrigados a colocar uma placa de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcóolica para menores de 18 (dezoito) anos, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, contendo os seguintes dizeres: "É expressamente proibida a venda de bebidas alcólicas aos menores de 18 (dezoito) anos, bem como é proibido o consumo pelos menores".

6.7 Não poderão ser utilizadas mesas ou pranchões como extensão da barraca para a apresentação dos pratos de comida, bem como a utilização dos mesmos em locais não apropriados para tanto, tais como: atrás das Barracas, divisão dos lanches de Barracas e outros.

6.8 Será de inteira responsabilidade do titular da Barraca a limpeza permanente da área ocupada por suas mesas, cadeiras e entorno.

6.9 As mesas e cadeiras serão de uso comum do público, sendo vedada a distinção de clientes que delas fizerem uso.

6.10 Será terminantemente proibido o uso de trabalho de menores de idade nas Barracas da Temporada de Praia 2025, salvo na condição de menor aprendiz, conforme dispõe a Constituição Federal, promulgada em 1988.

7. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

7.1 A atividade da Barraca deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pela Prefeitura Municipal de Itacajá no Termo de Compromisso.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e compromisso
Adm. 2025/2028

7.2 O horário poderá, excepcionalmente, ser prorrogado para apresentação de atração artística, ao fim da qual a sonorização será desligada.

8. DA CONFECÇÃO DAS BARRACAS

8.1 A Prefeitura Municipal de Itacajá ficará responsável pela confecção das Barracas nos pontos fixos determinados no Projeto, seguindo a padronização quanto à forma, tamanho e demais especificações.

8.2 O credenciado ficará responsável pela manutenção de sua respectiva Barraca, bem como pelo transporte dos móveis e utensílios de sua propriedade ou de terceiros que vier a fazer uso em suas atividades.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Esta chamada pública tem validade para a Temporada de Praia 2025, na cidade de Itacajá - TO.

9.2 O prazo de vigência dos Termos de Compromisso a serem firmados com os selecionados, segundo os critérios definidos nesta Chamada terá início no dia 01 de julho e encerrando-se no dia 28 de julho de 2025 com a desocupação da barraca.

9.3 Os credenciamentos somente serão liberados, mediante a comprovação de cumprimento dos Termos deste Edital e assinatura do Termo de Compromisso, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itacajá.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A inobservância dos requisitos gerais para a manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa.

10.2 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da licença expedida para a utilização da Barraca na Temporada de Praia 2025.

10.3 Ao credenciado que não cumprir os Termos deste Edital, o disposto na Lei nº 499/2017, e ao final da temporada, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho ficará impedido de participar de novo chamamento público com a Prefeitura Municipal de Itacajá.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para efeito desta chamada pública, o espaço em que serão realizadas a Temporada de Praia 2024 será em área pública (Praia da Orla), bem como os locais que compreendem a Praça de Alimentação, nos quais estarão dispostas mesas e cadeiras.

11.2 Somente será permitida uma inscrição por requerente ou cônjuge, sob pena de desclassificação em qualquer fase dessa chamada. Não serão aceitos inscrições de pessoas de uma mesma família que residam no mesmo endereço, de membros da administração municipal ou membro da Comissão da Temporada de Praia e seus respectivos conjuges e filhos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e compromisso

Adm. 2025/2028

11.3 A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo proibida a venda ou o aluguel do ponto.

11.4 Todo credenciado deverá portar durante todo o período mencionado da Temporada de Praia 2025, os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso emitido pela Prefeitura Municipal de Itacajá;
- b) Documento de identificação pessoal com foto;
- c) Declaração de que não fará uso do trabalho de menores, salvo na condição de menor aprendiz, conforme a Constituição Federal, promulgada em 1988;
- d) Alvará de funcionamento para a Temporada 2025;
- e) Alvará Sanitário para a Temporada 2025.

11.5 A Prefeitura Municipal de Itacajá reserva-se no direito de anular ou revogar a presente Chamada, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 Protocolada a inscrição do proponente, será proibida a entrega de novos documentos.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Itacajá, exceto durante o processo de seleção, que serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

11.8 Integram ao presente Edital, como ANEXOS, os documentos seguintes:

- 11.8.1 ANEXO I - Relação das Barracas disponíveis;
- 11.8.2 ANEXO II - Modelo do Formulário de Inscrição (REQUERIMENTO).
- 11.8.3 ANEXO III - Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- 11.8.4 ANEXO IV - Modelo do Termo de Compromisso;

Itacajá - TO, aos 12 de junho de 2025

Isadora Correia Costa Diamantino Lourenço

Presidente da Comissão da Temporada de Praia 2025



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e compromisso
Adm. 2025/2028

ANEXO II

MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO REQUERENTE: _____

CNPJ (se for MEI): _____

CPF: _____

RG: _____ DATA DE EMISSÃO: ____/____/____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

ENDEREÇO/SEDE: _____

TELEFONES DE CONTATO: _____

PONTO FIXO DE INTERESSE NA PRAIA DA ORLA:

() BARRACA SOMENTE PARA ALIMENTAÇÃO Nº ____ (LADO DIREITO DA ENTRADA)

() BARRACA PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS Nº ____ (LADO DIREITO DA ENTRADA)

() BARRACA PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS Nº ____ (LADO ESQUERDO DA ENTRADA)

Itacajá - TO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e compromisso
Adm. 2025/2028

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Prezados Senhores,

_____ com endereço na _____, inscrita no CPF (ou CNPJ) sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, vem sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas no edital da Chamada Pública nº 001/2024, DECLARAR, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Observação: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Itacajá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Barraca



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e compromisso
Adm. 2025/2028

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Itacajá, CNPJ nº 02.411.726/0001-42, estabelecida na Av. Paulo Falcão Teixeira nº 403 – Centro – Itacajá – TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sra. **Maria Aparecida Lima Rocha Costa**, portador do RG nº 12306 SSP/TO e do CPF nº 302.214.121-15, residente e domiciliado na cidade de Itacajá - TO, e, de outro lado, como CONTRATADO(A) o/a responsável pelo ponto fixo de barraca nº [REDACTED] na Praia da Orla, Temporada de Praia 2025, o(a) Sr(a). [REDACTED], portador(a) do RG nº [REDACTED] SSP/xx e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado(a) na [REDACTED], firmam o presente nas condições abaixo estabelecidas:

1ª. Compromete-se o responsável pelo ponto fixo da barraca de alimentos e bebidas da Temporada de Praia 2025, a cumprir o disposto nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei nº 499/2017, que regulamenta a Temporada de Praia em Itacajá, bem como manter durante todo o período de utilização da Barraca, o ambiente limpo, organizado, com disposição adequada das mesas e cadeiras, respeitando os espaços contíguos e as normas técnicas emitidas pela Vigilância Sanitária deste Município.

2ª O responsável pela Barraca tem conhecimento que a Prefeitura Municipal de Itacajá entregará as barracas padronizados, não devendo fazer alterações de forma que mude a caracterização das mesmas.

3ª Compromete-se o responsável pelo ponto fixo da barraca de alimentos e bebidas da Temporada de Praia 2025, a comercializar produtos de fornecedor autorizado, o qual deverá fornecer as mesas, cadeiras, geladeiras e freezers, respeitando-se os limites máximos estipulados para cada atividade.

4ª. Será de responsabilidade de cada titular das Barracas a guarda de qualquer material, bebidas e outros, de seu uso.

5ª. Nas barracas em que houver venda de bebidas alcóolicas, os seus titulares serão obrigados a colocar uma placa de advertência sobre a venda de bebida alcóolica para menores de 18 (dezoito) anos, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, contendo os seguintes dizeres: “É expressamente proibida a venda de bebidas alcóolicas aos menores de 18 (dezoito) anos, bem como é proibido o consumo pelos menores”.

6ª. O responsável pela Barraca compromete-se a não utilizar mesas ou pranchões como extensão da barraca para a apresentação dos pratos de comida, bem como a utilização dos mesmos em locais não apropriados para tanto, tais como: atrás das Barracas, divisão dos lanches de Barracas e outros.

7ª. Será de inteira responsabilidade do titular da Barraca a limpeza permanente da área ocupada por suas mesas, cadeiras e entorno, recolhendo e acondicionando corretamente o lixo gerado.

8ª. O responsável pela Barraca tem conhecimento que as mesas e cadeiras serão de uso comum do público, sendo vedada a distinção de clientes que delas fizerem uso.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e compromisso
Adm. 2025/2028

9ª. O responsável pelo ponto fixo de Barraca compromete-se a não fazer uso do trabalho de menores de idade nas Barracas da Temporada de Praia 2025, salvo na condição de menor aprendiz, conforme dispõe a Constituição Federal, promulgada em 1988.

10ª. O responsável compromete-se a está com a barraca funcionando no horário de [] h às [] h pelo período de [] a [] de julho de 2025.

11ª. O selecionado e credenciado ficará responsável pela manutenção de sua Barraca, respeitando a padronização quanto à forma, tamanho e demais especificações. O consumo de energia e água da respectiva barraca, será pago antecipadamente por estimativa e rateio, junto à Coletoria Municipal.

12ª. O credenciado ficará responsável pelo transporte dos móveis e utensílios de sua propriedade ou de terceiros que forem utilizados na Barraca durante as suas atividades, devendo retirá-los no dia 30 de julho de 2025.

13ª. A inobservância dos requisitos gerais para a manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa;

14ª. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da licença expedida para a utilização da Barraca na Temporada de Praia 2025;

15ª. Ao credenciado que deixar de respeitar as condições deste Termo e do Edital, e que ao final da temporada, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho ficará impedido de participar de novo chamamento público com a Prefeitura Municipal de Itacajá.

16ª. O responsável pela Barraca tem conhecimento de que é proibida a venda ou o aluguel do ponto.

17ª. Todo credenciado deverá portar durante todo o período da Temporada de Praia 2025, os seguintes documentos:

- a) Este Termo de Compromisso, original, emitido pela Prefeitura Municipal de Itacajá;
- b) Documento de identificação pessoal com foto (identidade ou CPF ou outro documento equivalente);
- c) Declaração de que não fará uso do trabalho de menores, salvo na condição de menor aprendiz, conforme a Constituição Federal, promulgada em 1988.
- d) Alvará de funcionamento para a Temporada 2025;
- e) Alvará Sanitário para a Temporada 2025.

18ª. São de inteira responsabilidade do responsável pela Barraca as suas despesas com transporte, alimentação e bebida, bem como, quaisquer compromissos assumidos com fornecedores e terceiros.

19ª. O não cumprimento a qualquer uma das cláusulas acima, bem como da Lei nº 499/2017, implicará na rescisão do presente Termo e na exclusão automática, do responsável pela Barraca, da Temporada de Praia 2025 e no caso de desistência/abandono antes do período de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e compromisso
Adm. 2025/2028

encerramento da temporada, o barraqueiro pagará uma multa/taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e ficará suspenso de participar dos anos subsequentes.

20ª. O conteúdo do presente Termo de Compromisso obedecerá aos procedimentos do Código Civil Brasileiro em seus direitos, deveres, obrigações e sanções;

21ª. Os casos omissos no presente Termo serão resolvidos e deliberados pela Comissão Organizadora da Temporada de Praia 2025, composta conforme o Decreto Municipal nº - 019/2024.

22ª. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade de Itacajá, desobrigando outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir todas as dúvidas existentes.

E por estarem compromissadas, assinam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor.

Itacajá – TO, aos _____ de _____ de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Barraca nº ____